



LEI Nº 021/98

**SÚMULA** – Revoga doação de imóvel urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica revogada a doação do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 57/57 – A/1-F, com a área de 2.550 metros quadrados, resultante da subdivisão do Lote nº 57/57/-a/1, em porção maior de 21.650,40 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Sabáudia, Município de Sabáudia, Estado do Paraná, efetuada à Empresa Garcia & Moloni Ltda, através da Lei Municipal nº 023/94, de 15 de dezembro de 1994, tendo em vista o não cumprimento por parte da donatária das condições estabelecidas na referida Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia,  
aos 25 dias do mês de Novembro de 1998.

  
**ILSOM MENDES**  
Prefeito Municipal

